# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**TIPO DE MATÉRIA:** PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7/2025

**EMENTA:** Estabelece normas para a cessão de uso do Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco a entidades, órgãos públicos e partidos políticos.

**AUTOR:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 06/08/2025

**RELATOR:** EDUARDO ALBANI DALA COSTA

## I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Resolução nº 7/2025 tem como objetivo estabelecer normas para a cessão de uso do Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco para entidades, órgãos públicos e partidos políticos. Ele revoga a Resolução nº 11, de 14 de julho de 2009, e busca atualizar as normas para o uso do espaço legislativo.

O projeto busca atualizar as normas relativas à cessão do Plenário, estabelecendo critérios objetivos e transparentes, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e de zelo pelo patrimônio institucional. A nova redação visa maior regulamentação do uso compartilhado do espaço com a sociedade civil organizada, órgãos públicos e partidos políticos.

Entre as inovações, destaca-se a possibilidade, em caráter excepcional, de ceder equipamentos e servidores para eventos de órgãos públicos ou em parceria com a Câmara, o que, segundo os autores, atende ao princípio da supremacia do interesse público. O projeto também estabelece regras claras para evitar arrecadação financeira, garantindo que o uso seja gratuito e democrático. Mecanismos de controle, como o Termo de Entrega e Responsabilidade e a vistoria pós-uso, foram incluídos para proteger o patrimônio público.



Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE, FABRICIO PREIS DE MELLO e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A418-6FF2-AFCD-5F4C e informe o código A418-6FF2-AFCD-5F4C

A tramitação em regime de urgência é solicitada em razão de um evento organizado pelo Executivo Municipal na última semana do mês corrente.

Quanto à competência legislativa, é a redação do art. 14, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e a redação do art. 30, I, do Regimento Interno da Câmara, dizem que *"Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições: I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos"*.

A matéria objeto do projeto não apresenta impedimentos legais que possam barrar sua normal tramitação.

O Projeto de Resolução nº 7/2025 observa os princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à matéria, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

**II - TÉCNICA LEGISLATIVA**

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de resolução segue a normal tramitação.

**III - VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**..

**IV - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, os vereadores Alexandre Zoche - PRD, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD, Fabricio Preis de Mello - PL e Rafael Foss -



Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE, FABRICIO PREIS DE MELLO e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A418-6FF2-AFCD-5F4C e informe o código A418-6FF2-AFCD-5F4C

União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Resolução n.º 7/2025.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE, FABRICIO PREIS DE MELLO e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A418-6FF2-AFCD-5F4C e informe o código A418-6FF2-AFCD-5F4C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A418-6FF2-AFCD-5F4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 19/08/2025 15:50:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 19/08/2025 16:11:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 19/08/2025 16:15:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 19/08/2025 16:45:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 19/08/2025 17:31:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A418-6FF2-AFCD-5F4C